



## DECISÃO COREN-MA N° 256 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autorizar Ad Referendum do Plenário, suspensão do contrato nº 43/2021 - BK Instituição de Pagamento S. A

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;**

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, "ad referendum" do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.231/2019-COREN-MA - referente a processo licitatório - administradora de cartão de crédito e débito (sede e subseções);

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 43/2021 - prestação de serviços para administradora de cartão de crédito e débito - sede e subseções;

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos para suspensão do Contrato Administrativo com a BK Instituição de Pagamento S. A (doc. SEI nº 1156350);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 15/2025/Assessoria Jurídica/Coren-MA (doc. SEI nº 1171425);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

### DECIDE:

**Art. 1º** Autorizar Ad Referendum do Plenário, suspensão contratual com a empresa BK Instituição de Pagamento S. A, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, por descumprimento das obrigações contratuais (falha na prestação de serviços) do contrato administrativo 43/2021.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 30/10/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 30/10/2025, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1213785** e o código CRC **BD3227ED**.